



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 058/2011

LEI Nº 1043/11, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

**REGULAMENTA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ARACOIABA, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os Processos Licitatórios poderão ser realizados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ratificando atos já praticados.

Art. 2º - As Diárias e/ou Ajudas de Custo serão concedidas de acordo com os valores da Tabela utilizada pela Prefeitura de Aracoiaba, ratificando atos já praticados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá fazer cessão de servidores ao Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba - IPMA, com ou sem ônus, visando garantir melhor o seu funcionamento, até que se realize concurso público, ratificando atos já praticados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 15 de junho de
2011.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE